



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE Nº019/2022

O Prefeito Municipal de Eusébio e o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº03/2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, com fundamento no Art. 2º, I, “a” Lei Municipal 457/2001, Art. 40, § 1º, I, da CF 1988, Art. 1º caput, e art. 1º, III, da Lei Municipal 1.708 de 20 de dezembro de 2019, Art. 10º, §1º, II da Emenda Constitucional nº 103 de 2019, Art. 26º, §2º, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS ao Sr. **DARIO ROLAND DE CASTRO**, matrícula nº **197**, ocupante do cargo de **PROFESSOR (PROF.PEB II REF 1-200)**, Lotado na Secretaria de Educação do Município de Eusébio.

O valor do benefício será de **R\$ 2.151,56 (dois mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 2º, I, a, da Lei Municipal 457/2001	Qualidade de segurado
Art. 10, § 1º, II, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	Tipo de aposentadoria Adequada
Art.40, § 1º, inciso I, CF/1988;	Aposentadoria dos Servidores
Art.1º, III, da Lei Municipal nº 1708/2019;	Média dos 90% maiores salários
Art. 26, § 2º, da EC nº103/2019.	Média aritmética (60% + 2) pontos percentuais para cada ano que exceder 20 anos.

CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS R\$
Soma dos 90% das Contribuições Atualizadas	R\$ 766.927,29
Média Aritmética simples dos salários de contribuição (3/2)	R\$ 3.470,26
60% DA Média Aritmética simples dos Salários de contribuição (4*60%)	R\$ 2.082,16
Quantidades de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de Contribuição	1
Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição (6*2)	0.02
Valor da Média	R\$ 2.151,56
TOTAL DO BENEFÍCIO:	R\$2.151,56



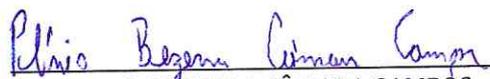
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art.30 da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26 da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 02 de junho de 2022.



DIEGO MONTEIRO MATOS
Presidente IPME



PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS
Diretor Previdenciário do IPME



ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal